

**Procuradoria Jurídica**

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.176, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“ALTERA O LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES FIXADO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei altera o percentual de suplementação autorizado no art. 6º, §1º da Lei Orçamentária Anual vigente, de 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento) da despesa total fixada no art. 2º da Lei Municipal n.º 2.128/2023.

**Art. 2º** O §1º do art. 6º da Lei Municipal n.º 2.128, de 19 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

“Art. 6º .....

*§1º - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa total fixada no Artigo 2º desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos nos incisos de I a IV do § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.” (NR)*

**Art. 3º** Ficam convalidados os atos praticados em conformidade com as disposições desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal , 7 de dezembro de 2023.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira